



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299
E-mail: gabinetepmpo@gmail.com



LEI Nº. 2.502/2010

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pedro Osório autorizada, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal 1386/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Osório a seguinte função pública:

Padrão	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Servente	R\$ 528,54

Art. 2º - A contratação será pelo período de 153 (cento e cinquenta e três dias), podendo ser renovado.

Art. 3º - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento com o retorno do funcionário titular;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2010.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Registre-se e Publique-se

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação